

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA - MEI, PARA A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA.

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

Aos onze dias do mês de Junho de 2015, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: **CONTRATANTE:** a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Floriano Peixoto, N.: 185 em São Pedro da Cipa – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.: 32.972.507/0001-01, neste ato representado por se Presidente Vereador, Sr. Paulo Marçal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 483.116 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 387.970.701-49; e de outro lado, figurando como **CONTRATADA: HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA - MEI**, com sede na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no Cohab São Lourenço, Rua 06, N.º. 131 CEP: 78.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.475.336/0001-52, neste ato, representada pela Sra. Helen Criscie Nascimento Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jaciara – MT, portadora da Cédula de Identidade RG N.: 1208458-1 SSP/MT e do CPF n.º. 966.644.521-20 mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Prestação de serviços de: **criação do site da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa** com o seguinte conteúdo:

São Pedro da Cipa:

- Dados Gerais
- Estrutura
- História do Município
- Localização
- Momento Atual
- Perfil Econômico

Câmara:

- Calendário de reuniões
- Pauta do Dia
- Atas das Sessões
- Eventos
- Gabinete do Presidente
- Notícias
- Publicações
- Utilidades
- Vereadores
- Comissões

Publicidade:

- Espaço para Banners Rotativos no corpo do Site.



- Pop up para divulgação de Campanhas Publicitárias.

Publicações:

- Página de notícias com destaques na Home Page, e opção para vídeos e galeria de fotos em todas as matérias.

Pessoal:

- Folha de Pagamento da Casa (Subsidio de Vereadores, remuneração de servidores e assessoria técnica);

Busca:

- Campo para busca interna em todo o conteúdo do site.

Banco de Imagens:

- Banco contendo logomarcas do município e administração nos formatos: (CDR, PSD, JPG) e imagens da cidade.

Home Page:

- Página com destaques para as últimas notícias postadas, últimos vídeos, últimos eventos e galeria de fotos, links para acesso rápido e banners.

Fale Conosco:

- Página destinada aos meios de contato com a câmara, assim como formulário para envio de mensagens aos departamentos disponibilizados no mesmo.

Webmail:

- Criação de webmail bem como configuração de cliente de e-mail para todos os departamentos, secretários, diretores etc. Exemplo: *presidencia@camarasaopedrodacipa.mt.gov.br*.

Telefones:

- Página contendo os telefones e ramais de todos os departamentos da câmara.

Utilidades:

- Página contendo telefones de agências bancárias, supermercados, clínicas e hospitais, balneários, hotéis etc.

Administração do Site:

- O site terá um painel administrativo, onde os setores cadastrados poderão postar seu conteúdo.

Gerenciamento do Site:

- A empresa fará o gerenciamento de todo o site assim como a hospedagem, transmissão das sessões por streaming de áudio e manutenção do mesmo, sendo assim: criando as artes para banners, pop up, animações e campanhas publicitárias.

Portal da Transparência:

- O link deverá estar integrado ao serviço de informação ao cidadão (sic) de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Ouvidoria:

- Página destinada à postagem de críticas, sugestões e reclamações ao setor responsável pela ouvidoria.

Símbolos Municipais:

- Página contendo letras, músicas e partituras de hinos como: Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do município, possibilitando ao internauta fazer o download dos mesmos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 – Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 – Trata-se o presente contrato de prestação de serviços em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 – O presente contrato terá vigência de 60 dias, prazo este estabelecido para o desenvolvimento, registro de subdomínio e hospedagem do mesmo, e terá início na data de sua assinatura e, sendo esse o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 – O valor do serviço é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 – O pagamento será realizado de no ato da assinatura do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal referente ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7 – Havendo a necessidade o presente contrato poderá ser alterado, seja em decorrência de modificação do conteúdo ou de suas especificações, ou em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, devendo, neste caso, ser observado as disposições elencadas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8 – As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	UNIDADE
3.3.90.39.00	01000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9 – Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, desde que não haja o cumprimento do disposto neste instrumento e o pleno acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

11 – São responsabilidades básicas da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

12 – São responsabilidades básicas do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13 – Em caso de inexecução, seja total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-ão as disposições elencadas no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados.

13.1 – A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa – MT, poderá aplicar Multa à **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial do objeto, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

13.1.1 – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.2 – Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.3 – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.4 – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

14 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

14.1 – Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

14.2 – Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

14.3 – Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

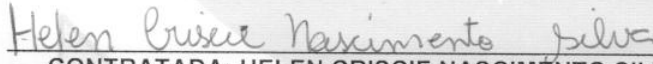
15 – Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

16 – E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

São Pedro da Cipa – MT, em 11 de Junho de 2015.


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Sr. Paulo Marçal – Presidente da Câmara.


CONTRATADA: HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA – MEI

Sócia: Helen Criscie Nascimento Silva

FISCAL DO CONTRATO:


HELAINE MARIA DE SOUZA

MATRICULA: 0000000003

CPF Nº: 815.157.071-72

PORTARIA: 110/2015